DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Advertências / Notificações 2
Portarias DEMTRAM 2
Licitações e Contratos 3
Despacho de Julgamento 3
Extrato 5
Conselhos Municipais 9
Conselho Municipal de Educação-COMED 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis
CNPJ 44.855.443/0001-30
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-9500
Site: www.martinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis
CNPJ 46.426.573/0001-82
Rua José Maria Sanches, 539, Centro
Telefone: (18) 3275-1412
Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

PODER EXECUTIVO

Advertências / Notificações

Portarias DEMTRAM

P O R T A R I A DEMTRAMNº 021/2025

"Dispõe sobre interdição de via pública e dá outras providências".

ANTONIO MARCOS ALAMINO MARTINS,Diretor do **Departamento Municipal de Trânsito, Autoridade de Trânsito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas, etc.**

CONSIDERANDO o requerimento protocolado no DEMTRAM por Maria Isabel Linhares Rodrigues, registrado sob nº. 347/2025;

CONSIDERANDO que referido pedidofoi apreciado por esta Autoridade de Trânsito Municipal, nos termos previstos na Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Municipal;

CONSIDERANDO finalmente o que dispõe o art. 24 da Lei nº. 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** ao Setor de Sinalização Viária do Departamento Municipal de Trânsito de Martinópolis – DEMTRAM – que proceda a interdição parcial, com o uso de dispositivos própriosde sinalização viária,da via pública abaixo discriminada, em 18/05/2025, das 09h00 as 17h00,visando à realização do evento "**AÇÃO SOCIAL – IGREJA O BRASIL PARA CRISTO".**

Ø **AV. DR. FÁBIO DAL FABRO, trecho do nº. 147** – Vila Alegrete, neste município.

Art. 2º - Fica advertido o requerente que eventuais excessos e transgressões das normas de trânsito, civis, administrativas e criminais na realização de referido evento, serão passíveis de sanções perante os órgãos judiciais e de segurança competentes, ressaltando que compete ao requerente comunicar os demais órgãos municipais e estaduais quanto ao que será realizado na área interditada, se for o caso.

Art. 3º - Comunique – se a PolíciaMilitar.

Art. 4º - Serviráa presente portariacomo **ALVARÁ DE INTERDIÇÃO DE VIA PÚBLICA.**

Art. 5º - Esta portaria entraráem vigor em 18 de maio de2025, revogadas as disposições em contrário, devendo ser publicada por edital no local público de costume, na data supra.

Município de Martinópolis/SP, 15 de maio de 2025.
ANTONIO MARCOSALAMINO MARTINS
Diretor do DEMTRAM
Autoridade Municipal de Trânsito

.....

P O R T A R I A DEMTRAMNº 022/2025

"Dispõe sobre interdição de via pública e dá outras providências".

ANTONIO MARCOS ALAMINO MARTINS,Diretor do **Departamento Municipal de Trânsito, Autoridade de Trânsito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas, etc.**

CONSIDERANDO o requerimento protocolado no DEMTRAM por Daniela Ferreira da Silva Soares, registrado sob nº. 349/2025;

CONSIDERANDO que referido pedidofoi apreciado por esta Autoridade de Trânsito Municipal, nos termos previstos na Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Municipal;

CONSIDERANDO finalmente o que dispõe o art. 24 da Lei nº. 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** ao Setor de Sinalização Viária do Departamento Municipal de Trânsito de Martinópolis – DEMTRAM – que proceda a interdição parcial, com o uso de dispositivos própriosde sinalização viária,da via pública abaixo discriminada, em 16/05/2025, das 16h00 as 22h00,visando à realização do evento "**ANIVERSÁRIO INFANTIL".**

Ø **RUA RAIMUNDO BARBOSA, trecho entre a Av. Angelo Corghi e a Rua José Nastari;**

Ø **RUA JOSÉ NASTARI, trecho entre a Rua Raimundo Barbosa e a Rua Duilio Bugni** – ambas no Jardim O Pioneiro, neste município.

Art. 2º - Fica advertido o requerente que eventuais excessos e transgressões das normas de trânsito, civis, administrativas e criminais na realização de referido evento, serão passíveis de sanções perante os órgãos judiciais e de segurança competentes, ressaltando que compete ao requerente comunicar os demais órgãos municipais e estaduais quanto ao que será realizado na área interditada, se for o caso.

Art. 3º - Comunique – se a PolíciaMilitar.

Art. 4º - Serviráa presente portariacomo **ALVARÁ DE INTERDIÇÃO DE VIA PÚBLICA.**

Art. 5º - Esta portaria entraráem vigor em 16 de maio de2025, revogadas as disposições em contrário, devendo ser publicada por edital no local público de costume, na data supra.

Município de Martinópolis/SP, 15 de maio de 2025.
ANTONIO MARCOSALAMINO MARTINS
Diretor do DEMTRAM
Autoridade Municipal de Trânsito

.....

Proc. Administrativo 37- 942/2025

De: Valdeci F. - PM

Para: SG - SECRETARIA DO GABINETE

Data: 15/05/2025 às 16:44:31

Setores envolvidos:

DA, SG, DC, DC, DL, PGM, PM, PGM FISC 2

Locação de imóvel para ARQUIVO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico nº 020/2025
Processo Administrativo nº 037/2025
Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Arquivo Municipal

Considerando:

– que foi regularmente publicado aviso do certame licitatório;
– que, na sessão pública realizada em 14 de maio de 2025, conforme registrado em ata, **não houve o comparecimento de licitantes interessados**;
– que a situação configura **ausência total de propostas**, inviabilizando o prosseguimento da fase competitiva;

Declaro a licitação deserta.

Determino o retorno dos autos ao setor competente para análise quanto à conveniência e oportunidade de repetição do certame, com eventual reavaliação das condições previstas no edital.

–

Valdeci Soares Dos Santos Filho
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/04B5-2B28-F18A-8DDF e informe o código 04B5-2B28-F18A-8DDF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 04B5-2B28-F18A-8DDF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO (CPF 285.XXX.XXX-37) em 15/05/2025 16:44:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/04B5-2B28-F18A-8DDF

Extrato

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS
CONTRATADA: TCS BRASIL SERVICOS LTDA ME
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com o fim de treinamento e aperfeiçoamento para formação de fiscais e gestores de contratos, bem como para aplicação de multas e demais penalidades no contrato administrativo, ambos na nova lei de licitações de contratos (lei nº 14.133/2021).
VALOR: R$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 15/05/2025 a 15/09/2025
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2025.

Martinópolis/SP, 15 de maio de 2025.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/A964-D594-7C2A-71D2 e informe o código A964-D594-7C2A-71D2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A964-D594-7C2A-71D2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO (CPF 285.XXX.XXX-37) em 15/05/2025 11:01:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/A964-D594-7C2A-71D2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 039/2025
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 034/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 057/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS
CONTRATADA: RENATO DE SOUZA VIACCAVA ME
DO VALOR: O valor estabelecido na clausula segunda, fica reajustada no valor mensal do contrato, onde passará de R$ 17.047,80 (Dezessete Mil e Quarenta e Sete Reais e Oitenta Centavos), para R$ 17.933,40 (Dezessete Mil e Novecentos e Trinta e Tres Reais e Quarenta Centavos), sendo o valor negociado e aceito pelo CONTRATADO pelo percentual de ajuste fixado em 5,27% com base no índice IPC FIPE, tendo como preço por km rodado o valor de R$ 2,43 (Dois Reais e Quarenta e Três Centavos).
DO PRAZO: 21/05/2025 á 21/05/2026
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2025.

Martinópolis/SP, 15 de maio de 2025.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/2D51-DD7D-5107-A8A1 e informe o código 2D51-DD7D-5107-A8A1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2D51-DD7D-5107-A8A1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO (CPF 285.XXX.XXX-37) em 15/05/2025 14:06:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/2D51-DD7D-5107-A8A1

Conselho Municipal de Educação – COMED

Via de Acesso Rosendo Macedo 848 – Residencial Parque Oásis - Martinópolis/SP
018 3275 9500 ramal 9545
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

RESOLUÇÃO COMED Nº 03, DE 15 DE MAIO DE 2025

O **COMED, Conselho Municipal de Educação**, a vista que lhe apresentou o DEMED, Departamento Municipal de Educação, estabelece orientação, critérios e procedimentos gerais a serem observados pelas unidades Escolares, acerca da realização de eventos nas escolas públicas de ensino;

CONSIDERANDO a Lei 9.394/1996 que dispõe a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei 8.069/1990 que dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da gestão financeira e prestação de contas das festividades e eventos realizados na escola para a comunidade escolar, resolve:

Art. 1º – Esta Resolução regulamenta as festividades realizadas pelas Unidades Escolares Municipais da rede de ensino de Martinópolis.

Art. 2º – O Departamento Municipal de Educação permite as Unidades Escolares – UE, que realizem eventos no intuito de promover a integração da escola com a comunidade escolar envolvendo:

I – arrecadação de fundos;

II – venda de produtos;

III – venda de ação entre amigos e/ou show de prêmios;

IV – sorteio de brindes e prendas.

Art. 3º – A arrecadação financeira deverá funcionar do seguinte modo:

I – Constituição de Comissão para a Realização dos eventos nas UEs;

II – Devem ser realizadas reuniões, contendo pautas escritas e assinadas por todos os membros, no intuito de registrar o ocorrido;

III – A comissão deverá ser composta por:

a) 01 (um) titular e 01 (um) suplente representando a gestão escolar;

Conselho Municipal de Educação – COMED
Via de Acesso Rosendo Macedo 848 – Residencial Parque Oásis - Martinópolis/SP
018 3275 9500 ramal 9545
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

b) 01 (um) titular e 01 (um) suplente representando os pais de alunos;
c) 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes representando os professores da Unidade Escolar;
d) 01 (um) titular e 01 (um) suplente representando os funcionários da Unidade Escolar;

IV – A comissão deverá ser composta, por no mínimo um mês de antecedência e informado ao Departamento Municipal de Educação via ofício.

Art. 4º – A comissão decidirá em conjunto as festas a serem realizadas no decorrer do ano e para qual fim este evento ocorrerá.

Art. 5° – Ao final do evento, a prestação de contas deverá ser fixada em espaço de domínio público como murais e corredores das UEs, contendo:
I – a quantidade em valor monetário dos gastos para realizar a festividade;
II – a quantidade em valor monetário do dinheiro total arrecadado;
III – destino do dinheiro arrecadado, com a apresentação das notas fiscais;
Parágrafo único: a prestação de contas deverá permanecer em local exposto e de fácil acesso para a comunidade escolar por, no mínimo, trinta (30) dias úteis.

Art. 6° – Fica estritamente proibida a venda de cartelas de show de prêmios, ação entre amigos e/ou qualquer outra promoção realizada pela UE por qualquer menor de idade desacompanhado de seus responsáveis legais em estabelecimentos públicos e privados do município.

Art. 7° – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

CLÁUDIA APARECIDA DE JESUS SILVA
Presidente COMED

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED
Via de Acesso Rod Rosendo Macedo 848 – Residencial Parque Oasis - Martinópolis/SP
Fone (18) 3275 9500 ramal 9545
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMED - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Aos **15 (QUINZE)** dias do mês de **MAIO** do ano de **2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO)**, às 14h, reuniram-se os conselheiros e convidados conforme lista de presença em anexo. **ABERTURA** – A Presidente Cláudia Aparecida de Jesus Silva agradece a presença de todos e apresenta as seguintes pautas – **1ª PAUTA – PROTOCOLO DE CONDUTA.** A Presidente apresenta o protocolo de conduta que estabelece orientação, critérios e procedimentos gerais a serem observados pelas unidades Escolares acerca de um modelo de protocolo de conduta para ser adotado para os alunos, sendo que o mesmo foi confeccionado pelo psicólogo Valdir Borges Junior que compõe a equipe do DEMED, tendo em vista que tal documento foi uma exigência da Promotoria de Justiça, outrossim, solicita a apreciação e aprovação pelo COMED; salienta que a documentação foi disponibilizada previamente no grupo de WhatsApp do COMED para apreciação de todos os conselheiros, realizada a leitura do documento, consequentemente, após uma ampla deliberação sanadas as dúvidas pertinentes à pauta supracitada, a Presidente colocou em votação, concedendo o **PARECER FAVORÁVEL** por unanimidade entre os conselheiros presentes. **2ª PAUTA – REGULAMENTA AS FESTIVIDADES REALIZADAS PELAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DA REDE DE ENSINO DE MARTINÓPOLIS.** A Presidente apresenta a minuta de Resolução COMED, cuja necessidade de regulamentação da gestão financeira e prestação de contas das festividades e eventos realizados na escola para a comunidade escolar, salienta que a documentação foi disponibilizada previamente no grupo de WhatsApp do COMED para apreciação de todos os conselheiros, logo após de realizada a leitura do documento e sanadas as dúvidas pertinentes à pauta supracitada, a Presidente colocou em votação, concedendo o **PARECER FAVORÁVEL** por unanimidade entre os conselheiros presentes, no qual será instituída através da Resolução COMED nº. 003/2025, que será publicada no Diário Oficial e encaminhará as unidades da rede de ensino de Martinópolis/SP. **ENCERRAMENTO -** Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrada a presente reunião às 14h41, sendo eu Samantha Prando Dainez, secretária 'ad hoc' do COMED, lavrei apresente ata, que após lida, será assinada por mim e por todos os conselheiros presentes.

PRESIDENTE - CLÁUDIA APARECIDA DE JESUS SILVA

SECRETÁRIA 'AD HOC' – SAMANTHA PRANDO DAINEZ

MARILINI DOS SANTOS NOBRE

MILCON CASTILHO SALEM

SEBASTIÃO CLEMENTINO DOS SANTOS FILHO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMED
Via de Acesso Rosendo Macedo 848 – Res. Parque Oasis - Martinópolis/SP
Telefone 018 3275 9500 ramal 9545
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

LISTA DE PRESENÇA

15 /05 /2025

REPRESENTA	NOME	ASSINATURA
EDUCAÇÃO INFANTIL	LIDIANE BEZERRA DE FARIA SALVADOR	
	MARILINI DOS SANTOS NOBRE	Marilini dos S. Nobre
ENSINO FUNDAMENTAL	FERNANDA CAROLINA S.FERNANDES	
	FERNANDO BIAZI	
PAIS DE ALUNOS	MILENA P. MONTEIRO FACHIANI	
	SAMANTHA PRANDO DAINEZ	
ENSINO PARTICULAR	MARCELA RIBEIRO BELON	
	DANIELA DE ALMEIDA PHELIPPE	
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	CLAUDIA APARECIDA DE JESUS SILVA	
	ANANDA SILVA COIMBRA	
CMDCA	JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA	
	SEBASTIÃO C.DOS SANTOS FILHO	
APAE	MARCELA GRACIANO DA S. CANA VERDE	
	FABIANA JEREMIAS DE OLIVEIRA AMICCI	
CONSEG	MILCON CASTILHO SALEM	
	ELISÂNGELA PEREIRA OLIVEIRA SANTOS	

COMED Martinópolis-SP


HQ
screen




asics